



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 32/2010 – PMA.)

LEI Nº. 2.067 DE 18 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA Concede declaração de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Funcionários da Yazaki de Andirá e Região - AFYAR – CNPJ 11.871.205/0001-69.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a Declaração de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Funcionários da Yazaki de Andirá e Região – AFYAR – CNPJ 11.871.205/0001-69, com sede e foro nesta cidade de Andirá – PR., à Rua Altair Ramos Santos, 125 – Bairro Jardim Santo Antonio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2010, 67º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL